

ATA Nº 004 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL – Em trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito, das 15h45 às 16h15, na sede da Empresa, localizada no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, em Brasília (DF), reuniu-se o Comitê de Elegibilidade da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, designado pelo Conselho de Administração da EMGEA pela Resolução nº 002, de 23 de novembro de 2017, em conformidade com os arts. 44 e 45 do Estatuto Social da empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.11.2017, para executar as competências de que tratam os incisos I e II do caput do art. 45 do referido Estatuto Social.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram todos os membros titulares: Manoel Lucivio de Loiola, Chefe da Consultoria Jurídica, Paulo Alberto Brombal, Chefe de Gabinete da Presidência, e Carlos Alberto Caetano, Chefe de Auditoria Interna.

3. PAUTA – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da Empresa na indicação de Conselheiro Fiscal, sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a recondução do Sr. Helder Calado Araújo, CPF 012.730.144-56, **como representante do Tesouro Nacional (§ 2º do Art. 40 do Decreto nº 8.945/2016).**

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram cópia da documentação do indicado, encaminhada por meio do Ofício nº 43/2018/SE-MF, de 30.1.2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda. Verificou-se que o indicado apresentou Ficha Cadastral padronizada pela SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e inexistência de vedações exigidos pela legislação vigente. Verificou-se que: a) todos os campos dos respectivos formulários - dados gerais, qualificações e impedimentos - foram preenchidos; b) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; c) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e d) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Os presentes concluíram que: I) a formação acadêmica do Sr. Helder Calado Araújo (bacharelado em Administração, com pós-graduação em Gestão Pública) pode ser considerada compatível com o cargo para o qual é indicado; II) as informações prestadas pelo indicado na respectiva documentação podem ser consideradas evidência de notório conhecimento para a função; e III) a experiência profissional comprovada pelo indicado pode ser considerada aderente à área de atuação da Empresa. Por fim, **verificou-se também que o indicado atende ao requisito do inciso I do Art. 37 do Estatuto Social da EMGEA, qual seja, é servidor público com vínculo permanente com a administração pública.** Dessa forma, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê deliberou por unanimidade: 1) expedir Ofício à Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, informando-lhe entender que aquela Secretaria pode prosseguir com o processo de indicação; 2) designar o Sr. Paulo Alberto Brombal para, em nome do Comitê, firmar referido Ofício.

5. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto Caetano
Chefe da Auditoria Interna

Manoel Lucivio de Loiola
Chefe da Consultoria Jurídica

Paulo Alberto Brombal
Chefe de Gabinete da Presidência